



CHAMADA INTERNA - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 26/2024

O Programa de Pós-Graduação em **Tecnologia de Alimentos** selecionará 01 candidato para o Edital Capes 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. As inscrições estão abertas no período de **01 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos, conforme o Item 8 do Edital 26/2024:**

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

- **Início das atividades no Exterior entre Setembro e Outubro de 2025.**
- **Bolsa de 4 a 9 meses.**

Mais informações em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>



2. Para efetivar a sua candidatura, o candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail ppgta@unicamp.br e pflanzer@unicamp.br.

- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. **Currículo Lattes** atualizado;
- III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor. Comprovante de Registro do ORCID;
- VIII. **Histórico Escolar**;
- IX. **Cópia do CPF**.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

3. Quanto ao mérito da candidatura, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios:

- a. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- e. Qualidade científica da proposta na sua área de conhecimento e seus potenciais resultados;
- f. Qualificação acadêmica e científica do orientador da UNICAMP e do supervisor do estágio no exterior, incluindo contribuições relevantes e produções acadêmicas na área do;
- g. Qualificação da instituição/área receptora no exterior, incluindo sua posição em rankings acadêmicos internacionais;
- h. Histórico escolar, analisados os conceitos e notas obtidas no mestrado e doutorado;
- i. publicação de artigos em periódicos internacionais e nacionais diretamente relacionados a área de pesquisa desenvolvida na tese de doutorado;



4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas.

Segue abaixo sugestões de critérios de classificação, os quais deverão ser definidos pelo Programa:

- I. Em caso de empate a Comissão de Seleção adotará como critério o CR (Coeficiente de Rendimento) dos candidatos, considerando o mais elevado.
- II. Segundo critério de desempate: terá prioridade o candidato que já tiver feito o exame de qualificação de tese;
- III. Se o empate persistir, será considerado o menor tempo para a integralização e,
- IV. na eventualidade de ainda permanecer o empate, o desempate deverá ser em favor do candidato com idade maior.

5. Do Pedido de Reconsideração

O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida poderá encaminhar recursos através do e-mail: ppgta@unicamp.br e pflanzer@unicamp.br no prazo máximo de **1 dia** da publicação do resultado na página do Programa de Pós-Graduação **em Tecnologia de Alimentos**. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidatura em prazo máximo **1 dia** e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato.

6. Cronograma do Processo de Seleção Interna

Etapa	Cronograma
Inscrição dos candidatos para seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no Programa de Pós-Graduação Tecnologia de Alimentos	Até 03 de janeiro de 2025
Deferimento e habilitação das candidaturas	Até 08 de janeiro de 2025
Período de Recurso – não habilitação da candidatura	Até 1 dia útil após a divulgação do resultado
Resposta ao Recurso	Até 10 de janeiro de 2025
Seleção das candidaturas pela comissão	Até 17 de janeiro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 17 de janeiro de 2025
Período de Recurso – Resultado Preliminar	Até 1 dia útil após a divulgação do resultado
Resultado Final	Até 30 de janeiro de 2025
Envio para a PRPG do Processo do candidato selecionado via Sistema Solicita	4 de fevereiro até 4 de março de 2025

O Edital 26/2024 está anexo a essa chamada

Esse edital poderá ser modificado a qualquer momento, caso um modelo Oficial de Edital seja divulgado pela PRPG-Unicamp

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,

11 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Sergio Pflanze

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Tecnologia de Alimentos / UNICAMP